



MARIA ROSA DA ROCHA TEODORO

ARTIGO CIENTÍFICO
INSERÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA BRASILEIRA

Guanambi-BA
2021

MARIA ROSA DA ROCHA TEODORO

ARTIGO CIENTÍFICO
INSERÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA BRASILEIRA

Trabalho apresentado ao Curso de Bacharelado em Direito do Centro Universitário - UNIFG, como requisito de avaliação da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.

Orientadora: Nilza de Souza Santana Oliveira

Guanambi-BA
2021

SUMÁRIO

RESUMO	03
1 INTRODUÇÃO	05
2 RESULTADOS E DISCUSSÃO	07
2.1 ASSUNTOS CONSIDERADOS IMPORTANTES PARA AS MULHERES NA POLÍTICA: IMPLICAÇÕES PARA DECISÃO DO VOTO.....	07
2.2 MOTIVOS DA MENOR INSERÇÃO DE MULHERES NA POLÍTICA BRASILEIRA.....	10
2.3 DIREITO DE IGUALDADE DE GÊNERO NA POLÍTICA E SUA CONJUNTURA DE VIOLAÇÃO/NEGAÇÃO.....	14
CONSIDERAÇÕES FINAIS	18
REFERÊNCIAS	19
APENDICE - Descrição das produções localizadas no Google Acadêmico	

INSERÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA BRASILEIRA

Maria Rosa Rocha Teodoro¹, Nilza de Souza Santana Oliveira²

¹Graduanda do curso de Direito. Centro Universitário FG - UNIFG

²Docente do curso de Direito do Centro Universitário FG – UNIFG

RESUMO

A participação das mulheres na política não tem aumentado significativamente em termos estatísticos e esse cenário contribuiu para o interesse em pesquisar sobre o tema. Nesse sentido, o estudo surge com o objetivo de investigar na literatura científica acerca da participação e as nuances para inserção da mulher na política brasileira. Tratou-se de uma pesquisa de Revisão Bibliográfica do tipo Integrativa que utilizou a ferramenta Google Acadêmico para compilar as produções que embasaram as discussões. Foram selecionados artigos, dissertações, teses e documentos do Supremo Tribunal da Justiça no período de março a abril de 2020 seguindo alguns critérios de elegibilidade: recorte temporal de 2000 a 2020; idioma: inglês, português e Espanhol; Assunto central: Mulher na política e sub-representação da mulher na política. Quanto aos critérios de exclusão, não foram aceitos artigos/produções repetidas, produções de sites não confiáveis (Google, Bing ou DuckDuckGo) bem como aquelas que não atenderam aos objetivos do estudo e ao recorte temporal. Os estudos demonstraram uma baixa representatividade feminina na política e uma inserção permeada pela supremacia masculina no poder, inibida pela ideia negativa quanto a falta de preparação para ocupar espaços de decisões, pela jornada tripla de trabalho e pela violação de direito e deveres iguais entre homens e mulheres e a falta de incentivos para romper com esse paradigma de maneira que a coloque como verdadeira protagonista ou empoderada dentro desse processo. Assim fomenta-se que o discurso da igualdade entre homens e mulheres precisa transcender na prática, pois embora essa igualdade seja assegurada constitucionalmente, ainda prevalece a

Endereço para correspondência: Avenida Tiradentes nº 2840-Bairro: Vila Maria- Riacho de Santana, Bahia. CEP: 46470-000

Endereço eletrônico: e-mail:mariarosateodoro@bol.com.br

violação da garantia desse direito nos diferentes cenários de disputa pelo poder, haja vista que também existe um obstáculo institucional, com origem tanto na legislação eleitoral, quanto nas relações de poder na esfera dos partidos políticos brasileiros.

Palavras- Chave: Direito, Empoderamento, Igualdade de Gênero.

Abstract

The participation of women in politics has not appeared in the statistics as expected and this scenario contributed to the interest in researching the topic. In this sense, the study appears with the objective of investigating in the scientific literature about the participation and nuances for the insertion of women in Brazilian politics. It was an Integrative Bibliographic Review research that used the Google Scholar tool to compile the productions that supported the discussions. Articles, dissertations, theses and documents from the Supreme Court of Justice were selected from March to April 2020, following some eligibility criteria: time frame from 2000 to 2020; language: English, Portuguese and Spanish; Central subject: Women in politics and under-representation of women in politics. As for the exclusion criteria, repeated articles / productions, unreliable productions and those that do not meet the objectives of the study and the time frame were not accepted. Studies have shown a low female representation in politics and an insertion permeated by male supremacy in power, inhibited by the negative idea of the lack of preparation to occupy decision-making spaces, the triple workday and the violation of rights and equal duties between men and women. women and the lack of incentives to break with this paradigm in a way that puts her as a true protagonist or empowered within this process. Thus it is promoted that the discourse of equality between men and women needs to transcend in practice, because although it is something constitutional, the violation of the guarantee of this right still prevails in the different scenarios of power struggle, given that there is also an institutional obstacle, with its origin both in the electoral legislation and in the power relations in the sphere of the Brazilian political parties

Key words: Law, Empowerment, Gender Equality.

1 INTRODUÇÃO

A participação da mulher na política é uma temática que abre leque para uma ampla discussão, visto que o acesso ao poder foi e continua sendo um privilégio do patriarcado mesmo homens e mulheres possuindo direitos iguais. Entretanto essa igualdade de gênero tornou-se um direito a partir da Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 5º, no capítulo que trata dos direitos e garantias fundamentais, dispõem que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança [...]” (BRASIL, 1988, p.14).

Nessa perspectiva, torna-se salutar compreender a inserção feminina na política à luz do princípio constitucional que garante essa igualdade. Nesse sentido, a realização deste estudo justifica-se pela necessidade de entender de que forma se dá o acesso ao direito de vez e voz das mulheres no cenário político brasileiro e ao mesmo tempo surge para apresentar algumas discussões que poderão contribuir com a análise crítica de inserção e ascensão da mulher em cargos políticos.

O envolvimento da autora com a temática possui justificativa fundamentada no seu contexto de vivência na área política e por considerar o quão é pertinente ampliar debates que propiciem a informação acerca da sub-representação feminina nos espaços de poder.

Nessa perspectiva, este estudo mostra-se relevante devido fomentar conhecimento crítico acerca dos vieses para inserção da mulher na política brasileira e ao mesmo tempo para contribuir com discursões relevantes que avancem no processo de empoderamento das mulheres e na construção de relações de gênero mais equitativas, bem como colaborar na implementação de mais políticas públicas inclusivas e ampliação da produção científica sobre a temática.

O termo empoderamento feminino é o processo da conquista da autonomia, da auto-determinação e implica na libertação das mulheres das amarras da opressão de gênero e da opressão patriarcal e o seu objetivo é questionar, desestabilizar o patriarcado que sustenta a opressão de gênero, ou seja, para algumas feministas a finalidade maior do empoderamento é destruir a ordem patriarcal vigente nas sociedades contemporâneas e permitir que as mulheres assumam seus próprios corpos, e suas próprias vidas (SARDENBERG, 2006).

Partindo desse pensamento feminista de destruir a ordem patriarcal que ainda domina os corpos femininos, Gervásio e Almeida (2019) afirmam que a normatividade dos poderes de gênero se inscreve sobre os corpos dos sujeitos, assim a libertação e a desnaturalização dos poderes que se exercem violentamente sobre eles são lutas que buscam mudanças nesse falso cenário de ordem binária social e politicamente colocada.

Nesse sentido, torna-se relevante discutir as contradições da sociedade/estado, sobre a inserção da mulher na política e sua importância para construção de Políticas Públicas e também compreender o empoderamento feminino como instrumento de libertação da mulher e conquista de um espaço político. Desse modo, surge o problema da pesquisa, a saber: o que existe por trás da inserção e não inserção da mulher na política brasileira?

Para responder esse problema é que o objetivo dessa pesquisa consiste em Investigar na literatura científica acerca da participação e as nuances para inserção da mulher na política brasileira. Quanto aos objetivos específicos estes almejam Identificar os motivos/causas da menor inserção de mulheres na política brasileira; analisar a perspectiva do Direito de igualdade e sua conjuntura de violação/negação bem como pesquisar nas publicações científicas o que as mulheres consideram mais importante na política.

Sobre a metodologia, a pesquisa trata-se de uma revisão bibliográfica desenvolvida como trabalho de conclusão do curso de Direito. A revisão bibliográfica é um tipo de estudo que tem como objetivo reunir e sintetizar estudos em relação a determinado assunto que investiguem problemas idênticos ou similares, construindo conclusão a partir dos resultados evidenciados em cada estudo.

Para seleção das produções adotou uma metodologia analítica, utilizando-se , artigos, dissertações, teses, documentos do Supremo Tribunal da Justiça, entre outros, para melhor compreensão da temática e responder o objetivo proposto.

Assim para alcançar o objetivo deste trabalho, primeiro houve a formulação do problema conforme já apresentada anteriormente. Após definição do problema e do objetivo, procedeu-se com a seleção das publicações utilizando como fonte de pesquisa o Google Acadêmico que é uma ferramenta que reúne diversas fontes em um só lugar permitindo o acesso rápido a artigos científicos, teses de mestrado ou doutorado, livros, resumos, bibliotecas de pré-publicações e material produzido por organizações profissionais e acadêmicas.

Para compor a amostra das produções científicas sobre o tema, foram selecionadas 45 produções gratuitamente disponíveis na íntegra. Estas foram compiladas no período de março a abril de 2020 utilizando os seguintes critérios de elegibilidade: idioma: inglês, português e Espanhol; Assunto central: Mulher na política e sub-representação da mulher na política e recorte temporal de 2000 a 2020.

Mesmo considerando o recorte temporal de 2000 a 2020, no final da análise primou-se por pesquisas mais recentes, ou seja, dos últimos 5 anos. Entretanto, foi necessário levar em consideração o período de criação da lei de cotas que foi em 1995 e alguns estudos que realizaram avaliação da ascensão da mulher no poder. Desse modo, para discutir algumas questões desse artigo teve que constar algumas publicações que não são do ano de 2016.

A partir das buscas realizadas no Google Acadêmico foi possível encontrar 45 publicações que corresponderam à temática. Essas foram lidas na íntegra adotando uma análise crítica do conteúdo. Todavia, após aplicar os critérios de elegibilidade apenas 20 foram consideradas relevantes para responder o objetivo da pesquisa.

A leitura das 20 produções permitiu reunir conteúdos e construir um quadro sintetizando as informações encontradas nas produções (conforme Apêndice) e ainda elaborar três categorias em resposta ao objetivo dessa revisão, a saber: *Assuntos considerados importantes para as mulheres na política: implicações para decisão do voto; Motivos da menor inserção de mulheres na política brasileira; Direito de igualdade de gênero e sua conjuntura de violação/negação.*

2. RESULTADOS E DISCUSSÕES

2.1 ASSUNTOS CONSIDERADOS IMPORTANTES PARA AS MULHERES NA POLÍTICA: IMPLICAÇÕES PARA DECISÃO DO VOTO

Sobre os assuntos que são considerados importantes pelas mulheres na política, existe certa escassez na literatura científica, especialmente nacional. Entretanto, buscou diversas informações que pudessem contribuir para discussão conforme confere a seguir.

No tocante ao voto feminino no Brasil, Limongi, Oliveira e Schmitt (2019), mostram em seu estudo que as mulheres foram mantidas à margem do sistema político, mesmo após obterem o direito de votar. Esse contexto de exclusão era ampliado pelos homens que reafirmaram o lugar das mulheres como sendo aquele voltado para as funções domésticas e que sua participação no mundo público dependia da autorização do chefe da família.

Infelizmente esse cenário de desvalorização feminina nos espaços de poder perdura até hoje, mas foi a partir dos movimentos feministas do século XIX e início do século XX que ocorreu a luta pela participação na cena eleitoral sendo essa uma das primeiras pautas dos movimentos de mulheres capaz de se difundir pelo mundo industrializado ou em industrialização (DUBY; PERROT, 1990, *apud* SILVA; VASCONCELOS, 2019, p.5).

Contudo, para conseguir estar na linha de decisões dentro da política é algo ainda árduo para muitas mulheres, porém, aquelas que conseguem chegar ao poder apresentam diferencial. A representação feminina nos governos locais pode fazer a diferença na tomada de decisões para diversos públicos considerados minorias, porque os cinco portfólios mais comuns de mulheres ministras são: Assuntos sociais (seguido por família, crianças, jovens, idosos, deficientes); Meio ambiente (recursos naturais e energia); Emprego, trabalho, formação profissional; Comércio e indústria (UNIÃO INTERPARLAMENTAR, 2019; UN WOMEN, 2019).

No quesito recursos naturais, por exemplo, um estudo mostrou que na Índia o número de projetos de água potável em áreas com conselhos liderados por mulheres era 62% maior do que naqueles com conselhos liderados por homens (CHATTOPADHYAY; DUFLO, 2004) e quando se trata de assuntos sociais, em um estudo realizado na Noruega foi encontrada uma relação causal direta entre a presença de mulheres nos conselhos municipais e a cobertura de creches (BRATTON; RAY, 2002).

Verifica-se que mesmo nos ambientes mais politicamente combativos, as mulheres demonstram liderança política atuando através das linhas partidárias defendendo questões de igualdade de gênero, como eliminação da violência de gênero, licença parental, creche, pensões, igualdade de gênero, leis e reforma eleitoral (UNIÃO INTERPARLAMENTAR, 2008 *apud* UN WOMEN, 2019), algo que explicita o quanto necessário é romper com a representação patriarcal e garantir ferramentas que possibilitem a presença feminina na política.

Um retrato da atuação feminina na política pode ser aqui destacado na figura de Maria do Rosário Deputada Federal. Ela fez parte de muitas comissões especiais, entre elas a do Ano da Mulher, em 2004; Estatuto da Mulher; Lei Nacional da Adoção; Programa Universidade Para Todos; e Reforma Universitária. No Congresso Nacional, teve atuação principalmente nas áreas de direitos humanos, direitos das mulheres, direitos das crianças e adolescentes e educação. Foi relatora da CPMI da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e pertenceu às seguintes comissões permanentes como membro titular: Direitos Humanos (segunda vice-presidente), Educação e Cultura (PINTO e MORITZ, 2009).

Ainda desenvolvendo importante trabalho na política, a mulher sofre preconceito e discriminação, desse modo, Resende (2016), aponta que a divisão sexual do trabalho é um mecanismo que continua restringendo o acesso das mulheres às esferas de poder e decisão, a partir da constatação do domínio masculino em áreas relacionadas à economia e à infraestrutura.

Sobre essa questão da disparidade entre homens e mulheres Silva e Vasconcelos (2019), afirmam que a representação feminina sempre foi inferiorizada, enquanto o homem sempre foi e continua sendo mais valorizado pela sociedade em suas funções.

De repente, essa concepção apresentada possa justificar o fato de alguns autores mencionarem que a política de cotas de gênero pretendeu, num primeiro momento, aumentar a presença feminina, e, num segundo momento, buscar a igualdade entre homens e mulheres na política (RESENDE; EPITÁCIO 2017).

Jardim (2013), analisa o trabalho empírico de Mary Ferreira sobre a inserção das mulheres no espaço político e apresenta de maneira breve três formas de inserção, por exemplo, os laços familiares, militância política ou destaque em suas atividades profissionais, sendo o canal familiar o mais evidente. No quesito produtividade das Deputadas, a autora ainda ressalta que as mulheres apresentam, em termos proporcionais, maior número de projeto que os Deputados (11,54% a mais). Quanto ao perfil desses projetos que são apresentados pelas Deputadas, os mesmos não diferem, no geral, mas existe entre eles uma distinção de natureza e alcance, bem como da preocupação de gênero em alguns deles.

Nesse sentido, alguns autores ponderam que o direito de decidir o rumo da sociedade e de um país deve ser através da participação de todos os cidadãos e cidadãs e reitera que para haver a construção de uma cidadania participativa e

solidária é necessária a participação efetiva feminina, pois ela é capaz de tornar o poder mais humanitário, e garantir a efetivação dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da cidadania (GROSSMANN; NUNES, 2014).

Essa concepção demonstra que a mulher tem potencial para entender as questões que mais afetam a sociedade, pois, segundo Sá e Santos (2019), o envolvimento das mulheres nos espaços de poder é imprescindível para que haja o aprimoramento e a consolidação de um Estado realmente democrático.

Embora acredite-se nesse potencial é possível identificar na literatura informações que reafirmam a desvalorização da mulher quando assume áreas como saúde e educação, conforme afirma Grossi e Miguel (2001), em seu estudo ao afirmar que quando as mulheres são convocadas a exercer secretarias e postos de destaque em espaços como de saúde, cultura e educação são, via de regra, colocadas a uma posição desvalorizada no interior do próprio partido e/ou da coligação que está no poder.

No que tange à decisão do voto, ou seja, da participação política do eleitor, Veiga (2003), afirma que o dia-a-dia das mulheres (comuns) que trabalham fora é caracterizado pela dupla jornada de trabalho, pois ao chegar em casa elas seguem com outras atividades como: lavar roupas, cuidar dos filhos, do jantar e da limpeza da casa, assim restando pouco tempo para se preocupar com qualquer assunto que extrapole o imprescindível para a continuação deste cotidiano e conseqüentemente o tema política não é tão discutido e pensado. Entretanto, para decisão do voto pode ser que a afinidade e a representatividade de alguma pauta de seu interesse faça diferença para definir em quem ela vai votar e essa análise ocorre normalmente nos debates de Horário Eleitoral.

O Fato é que a participação das mulheres nos processos de tomada de decisão é essencial para o início do processo de igualdade de gênero, pois existe a necessidade de uma maior diversidade no olhar sobre as questões públicas, no sentido de adotar as melhores decisões possíveis (ONIAS, 2019).

2.2 MOTIVOS DA MENOR INSERÇÃO DE MULHERES NA POLÍTICA BRASILEIRA

Para Lopes e Nóbrega (2011), as ações afirmativas adotadas não extrapolam a arena das intenções, uma vez que não existe nenhuma sanção para os partidos que não cumprem a Lei nº. 9.504/97. No entanto, a inexistência de sanção, não é a única

causa para o fenômeno da sub-representação das mulheres, pois, embora seja importante poderem candidatar-se formalmente a um cargo político isso não garante que elas tenham a mesma igualdade de resultados dos homens devido às discriminações sociais que impedem ou dificultam a sua participação política de forma efetiva.

Machado e Almeida (2019), corroboram com a colocação de Lopes e Nóbrega (2011), pois ao evidenciar fraudes nas cotas de candidaturas femininas nas eleições de 2018, ele não só traz à tona o descumprimento de leis, mas também evidencia a fragilidade da proteção jurídica às mulheres.

Nesse contexto, a mulher enfrenta um cenário bastante difícil para está em espaços políticos e para conseguir ocupar algum cargo, ela necessita preencher um estereótipo de mulher genitora, esposa, formosa, vestir bem, saber se comportar conforme os padrões normativos (VERDADE, 2013, p. 107 *apud* MENUCCI; NIELSSON, 2019), isso porque as mulheres que fogem desses padrões sociais são consideradas radicais, inconstantes, e inconfiáveis, e desse modo impróprias ao espaço patriarcal da política (MENUCCI; NIELSSON, 2019).

Ainda conforme Menucci e Nielsson (2019), as razões para sub-representação feminina no poder são muitas, pois a mulher que almeja buscar uma candidatura, além de manter um trabalho remunerado, precisa laborar em casa, sendo a principal responsável pelas tarefas domésticas de cuidado. Somando-se a isso, ela ainda precisa se adequar a agenda partidária, cuja participação no partido é majoritariamente composta por homens que não precisam encarar essa realidade.

Segundo Rezende (2016), as causas da sub-representação das mulheres nos espaços de poder e tomada de decisões está fundamentada na divisão sexual do trabalho, que aumenta os custos de participação feminina em tais campos, bem como a existência de estereótipos e condutas discriminatórias, que refletem como obstáculos para a presença de mulheres em órgãos governamentais, sindicatos, partidos políticos, e em cargos de direção no setor privado, sendo estas questões itens impactantes no desenvolvimento negativo de capacidades e habilidades associadas à liderança.

Apesar de alguns partidos reconhecerem a necessidade de inclusão das mulheres na política, na prática partidária, poucas ações foram desenvolvidas para atrair as mulheres como militantes e não só como eleitoras. Pelo contrario, dificultou-se o acesso das mulheres à direção partidária e às candidaturas aos cargos

representativos, especialmente os de maior prestígio. Por outro lado, a legislação eleitoral, ao exigir, a filiação partidária como pré-requisito às candidaturas, manteve nas mãos dessas organizações uma poderosa arma contra a participação política da mulher na esfera formal (COSTA, 1998).

Porém, pensando no aspecto de que não existe no ordenamento jurídico brasileiro leis exclusivas que estipulem um tratamento individualizado na criação de cargos para as mulheres, nem no setor público, nem no privado, capazes de asseverar uma maior equidade de gênero na proporcionalidade de vagas para homens e mulheres é preciso ponderar o quão difícil torna-se obter respostas expressivas de representatividade da mulher no poder (FRANÇA, 2012).

Mediante essa conjuntura, Toledo e Jardim (2019), realizaram uma pesquisa que analisa a baixa representatividade feminina na política como um obstáculo que precisa ser vencido na democracia brasileira e em síntese o estudo salienta a necessidade de instigar o empoderamento feminino nos partidos políticos, investindo, estimulando e qualificando a mulher para um melhor desempenho no poder, porque só o sistema de quotas adotado no Brasil não é suficiente para combater a disparidade entre homem e mulher na política, pois, existe um obstáculo institucional, com raiz tanto na legislação eleitoral, quanto nas relações de poder na esfera dos partidos políticos brasileiros.

Considerando esse importante papel que a mulher exerce na construção de políticas públicas é que a meta acordada internacionalmente estabelecida na Declaração e Plataforma de Ação de Pequim em 1995, foi sobre o equilíbrio de gênero na participação da mulher na política e na tomada de decisões, pois, a paridade entre homens e mulheres na política deve ser encarada como um processo estratégico que fomente a luta contra o monopólio masculino no poder uma vez que a sua ausência nos espaços onde se votam as leis e se tomam as decisões tem afetado não somente as mulheres, mas a sociedade em geral (CABO, 2002).

O número de mulheres em parlamentos, debates e até na maior parte das organizações mundiais continua muito reduzido apesar de existir um foco internacional para a igualdade de gênero como o sistema de cotas (MEDEIROS, 2018). Essa sub-representação é tão evidente que basta uma mirada rápida no plenário da Câmara de Deputados e do Senado no Brasil para se concluir que o parlamento brasileiro é composto praticamente por homens brancos, de meia idade, de classe média ou burguesa (PINTO e MORITZ, 2009).

De acordo com o relatório da Organização das Ações Unidas de 2017 é possível evidenciar que em 1975, as mulheres detinham 10,9% de todos os assentos parlamentares em todo o mundo e após cerca de 30 anos, a porcentagem é de 22,8% em termos de média mundial, ou seja, não aumentou tanto como esperado (MEDEIROS, 2018).

Conforme dados da União Interparlamentar publicado pela União de Mulheres (2019), alguns desses percentuais modificaram timidamente. Apenas 24,3 % de todos os parlamentares nacionais eram mulheres no mês de fevereiro de 2019 e em junho do mesmo ano 11 mulheres atuavam como chefe de Estado e 12 como chefe de governo (UN Women, 2019).

Quanto à paridade de gênero até junho de 2016 existiam apenas dois países com um percentual igual ou maior relativo aos deputados do gênero masculino nestes cargos parlamentares, sendo estes países Ruanda com 63,3% e Bolívia com 53,1% (UN WOMEN, 2017).

Em fevereiro de 2019, conforme dados da União Interparlamentar o quantitativo de países com 50% ou mais mulheres no parlamento em casas isoladas ou inferiores aumentou para três, sendo estes a Ruanda com 61,3%, Cuba com 53,2% e Bolívia com 53,1%. Porém, um número maior de países atingiu 30% ou mais de mulheres, incluindo 22 países da Europa, 12 na África Subsaariana, 12 na América Latina e no Caribe, dois no Pacífico e um na Ásia e Estados árabes. É válido destacar que mais da metade desses países abriram espaço para a participação política das mulheres nos parlamentos nacionais aplicando cotas de cadeiras reservadas ou cotas de candidatos legislativos (UN WOMEN, 2019).

No Brasil, por exemplo, as mulheres são mais da metade da população brasileira e ocupam em torno de 10% das Casas Legislativas do país, percentual bem abaixo quando comparado com países mais desenvolvidos como a Escócia, por exemplo, que tinha em 2016 uma população eleitora feminina de 50,8% enquanto que a sua representação no parlamento era de 34,9%, (MEDEIROS, 2018).

No que tange ao poder executivo do Brasil os dados apontam que mesmo sendo livre a nomeação por parte do(a) presidente, as mulheres ainda enfrentam grandes empecilhos relacionados à ocupação de postos ministeriais no país. E quando se faz uma análise dos gabinetes de posse dos governos brasileiros entre 1995 e 2015, verifica-se que o governo Fernando Henrique Cardoso foi o Governo que não nomeou nenhuma mulher como ministra em seu gabinete de posse, já a

presidenta Dilma Vana Rousseff destaca-se por ter sido o Governo pioneiro a nomear o mais alto percentual (24,32%) de mulheres para compor seu governo (REZENDE, 2016).

Resende (2016), ainda aponta que no poder Judiciário entre o período de 1995 e 2015 as mulheres representaram apenas 9,39% dos ministros de Tribunais Superiores e do Supremo Tribunal Federal, o que significa que, dentre os 213 indivíduos que ocuparam tais postos nos últimos vinte anos, apenas vinte eram mulheres. Esse dado explicita que a desigualdade entre homens e mulheres no que refere aos espaços de tomada de decisão no Judiciário brasileiro é assombrosa e estabelece a obrigação de tomar medidas que impacte na sua superação.

Nota-se que embora as mulheres sejam mais da metade da população do Brasil, sua representatividade nas diversas instâncias decisórias e nos quadros dos Poderes Públicos está muito aquém (PIOVESAN, 2008). A esse respeito os autores a seguir afirmam:

É sabido, que a maior presença das mulheres na política é fundamental à consolidação de um Estado verdadeiramente democrático, mas na política brasileira, a presença delas no empoderamento político é uma das menores do mundo. Para que essa realidade seja alterada é necessário que as desigualdades de gênero sejam superadas, e que o princípio constitucional do Direito à Igualdade seja respeitado, pois só existirá de fato igualdade quando houver, no âmbito legal, e no prático, uma participação análoga entre mulheres e homens, garantindo-se a ambos as mesmas condições e oportunidades (SÁ; SANTOS, 2019, p.3).

Para Dantas (2010), a maior participação das Mulheres na vida pública não é capaz por si só, de mudar o quadro das formas tradicionais de poder associadas ao machismo. Não é possível alterar as relações sociais se não modificarmos as relações íntimas. Entretanto, ele acredita que o empoderamento das mulheres seja um dos instrumentos capazes de dar-lhes a força para efetuar as mudanças.

2.3 DIREITO DE IGUALDADE DE GÊNERO NA POLÍTICA E SUA CONJUNTURA DE VIOLAÇÃO/NEGAÇÃO

O reconhecimento da igualdade de direito entre homens e mulheres ocorreu em 1988 através da Constituição Federal, mas a participação da mulher na política se deu a partir de leis aprovadas no Congresso Nacional (PIOVESAN, 2008). A primeira aprovação foi da Lei nº 9.100, ocorrido em 29 de setembro de 1995. Através dessa

Lei constituiu-se as normas para a realização das eleições municipais de 1996, e também a criação da cota mínima de 20% das vagas de partido ou coligação para candidatura de mulheres (BRASIL, 1995; PIOVESAN, 2008).

Após a lei de cotas, foi criada em 1997 a Lei 9.504. Essa Lei modificou a anterior e garantiu uma cota mínima de 30% e uma cota máxima de 70%, para qualquer um dos sexos e estendeu a medida para os demais cargos eleitos por voto proporcional em outras esferas como Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas Estaduais e Câmara Distrital (GROSSI; MIGUEL, 2001).

Sobre a lei de cotas, Oliveira, Aguiar e Lopes (2017), ressaltam que o grande avanço social que as políticas de cotas por sexo trouxe à esfera político, é algo inegável. Entretanto, essa conquista não deveria ser o real motivo de mudanças na representatividade política brasileira. Nesse contexto subrepresentatividade da mulher na política passa a ser um assunto bastante discutido. Segundo Santos (2017), a participação da mulher na política tem sido tema de diversos debates ao longo dos últimos anos no Brasil e no mundo, pois entende que a participação feminina no processo político do país é de extrema relevância para o desenvolvimento da democracia.

Compartilhando dessa concepção Oliveira, Aguar e Lopes (2017), reiteram que a participação da mulher no cenário político e social brasileiro é um dos assuntos mais presentes em centros acadêmicos, plenários políticos e rodas de debates dos últimos anos. Assim ele aponta que a representatividade da mulher no Senado federal e na Câmara demonstra ainda uma preocupante realidade com relação aos paradigmas ainda históricos.

Desse modo, Machado e Leal (2015), sinalizam que os debates acerca da participação política devem abranger não só a subrepresentação feminina na política, mas também a apatia, fazendo com que seja oportuno distanciar dos preconceitos existentes acerca da política. Assim, os autores permite pensar que as causas para sub-representação da mulher no poder vai muito além de questões históricas.

Partindo desse pressuposto é importante frisar que a Lei de Cotas não constitui um princípio, mas sim uma tática política, e é a adequação de tal tática que merece ser pensada para futuramente conquistar esse direito de fato (ALVES; FILHO, 2017).

Quando se fala da presença feminina na política como um direito que precisa ser assegurado para a garantia da igualdade e também para o desenvolvimento da democracia de um país é preciso ter o seguinte entendimento:

[...] a Democracia passa a ser compreendida como elemento articulador entre Direito e Política, e, portanto, também como o mecanismo que funda e sustenta a legitimidade do sistema jurídico e religa a validade à faticidade da realidade social e dos valores éticos e morais socialmente mediados para tornarem-se, a seu tempo, validamente jurídicos[...] (NETO; VIEIRA, 2017, p.3)

Sobre a segurança de participar da vida política, Dias e Sampaio (2011), afirmam que os interesses da mulher não dependem apenas da formulação de leis e políticas que lhes asseguram direitos e garantias, pois para os autores a isonomia formal em muito se distancia da isonomia material.

E de fato a igualdade de direito entre homens e mulheres continua muito distante de se concretizar. Nesse aspecto, torna-se importante mencionar que para surgir as leis de cotas que assegurasse a participação da mulher no legislativo foram necessárias longas batalhas e articulações políticas para se obter progressos conforme afirma o autor a seguir. O reconhecimento dos direitos humanos relacionados às mulheres sofreu avanços ao longo da trajetória feminina, e esses avanços só foram possíveis através de extensas articulações políticas dos movimentos feministas em vários países, que apontou a sociedade e o estado como violadores desses direitos. Assim, o protagonismo das mulheres na luta por sua cidadania sempre foi pela construção de um novo espaço capaz de abarcar suas demandas e acolher suas especificidades (BARSTED, 2011).

O conceito de gênero permitiu passar de uma análise da situação da mulher baseada no aspecto biológico para uma compreensão das relações entre homens e mulheres como produto de padrões determinados social e culturalmente, e, portanto passíveis de modificação. O empoderamento da mulher – um dos objetivos centrais da Plataforma de Ação – consiste em realçar a importância de que a mulher adquira o controle sobre o seu desenvolvimento, devendo o governo e a sociedade criar as condições para tanto e apoiá-la nesse processo (DECLARAÇÃO PLATAFORMA DE AÇÃO DE PEQUIM, 1995).

Entretanto, mesmo criando-se algumas leis ainda é complexa essa inserção da mulher no controle do desenvolvimento, pois, segundo Roza, Llanos e Garzón de la Roza (2010), *apud* Rezende (2016), apenas oito países latino-americanos adotavam cotas de gênero para a seleção de membros de comitês executivos sendo estes Bolívia, Costa Rica, Equador, Honduras, Panamá, Paraguai, Peru e Uruguai.

Em 2015 os partidos brasileiros que também adotavam tais cotas eram: PDT, PPS, PSB, REDE, PSOL, destaca-se que o PV e PT adotaram voluntariamente esse mecanismo, destinando um percentual das vagas na executiva nacional às mulheres. O PSDB, PROS, PTB e SD reservavam uma vaga para mulheres na executiva nacional, relativa à Secretaria da Mulher. Quanto ao PCdoB este informava a existência de incentivo à eleição de mulheres em seu estatuto, sem definir, no entanto, como que isso ocorreria. No que refere aos partidos com representação no Congresso Nacional, o percentual de mulheres na executiva nacional em 2015 variou entre 0% (PHS, PTC e PTdoB) e 50% (PSTU) (BEZERRA, 2016).

Em seu estudo Bezerra (2016), também evidenciou que o percentual de legisladoras ainda encontrava-se bem abaixo do percentual mínimo de 30% estabelecido pela Plataforma de Ação de Pequim sendo constatados 9,9% para a Câmara dos Deputados e 18,5% para o Senado. Esses percentuais segundo Bezerra (2016) indica que a adoção de cotas legislativas não foi suficiente para garantir a ampliação do percentual de legisladoras eleitas, o que chama a atenção para características do sistema eleitoral brasileiro, especialmente a lista aberta, a possibilidade de que partidos apresentem um número de candidatos(os) equivalente a 150% do total de cadeiras disponíveis desrespeitando a Lei nº 9.504/1997.

Tal situação possibilitou a minirreforma eleitoral ocorrida em 2009 a qual define que as cotas seriam obrigatórias, e que, portanto os partidos deveriam reservar e preencher o percentual mínimo de candidaturas para cada sexo, sob pena de sanção (ARAÚJO, 2019).

Nesse sentido, a Lei nº 12.034/2009 e a Lei nº 13.165/2015 podem ser consideradas bastante relevantes para garantir essa participação feminina na política já que esta primeira estabelece que pelo menos 10% do total da propaganda partidária e eleitoral gratuita veiculada em rádio e televisão deverá ser destinado à promoção e difusão da participação da mulher na política e 5% dos recursos do fundo partidário devem ser aplicados na elaboração e manutenção de programas de promoção e divulgação da participação política das mulheres. Esta lei ainda prever sanção aos partidos que descumprirem o determinado (BRASIL 2009).

Com relação à Lei nº 13.165/2015 esta assegura que os órgãos partidários de mulheres seriam responsáveis por gerir tais recursos e desenvolver essas ações, garantindo dessa forma maior organicidade e relevância às instâncias de mulheres nos partidos (BRASIL, 2015).

Ademais é preciso ratificar que essas legislações são imprescindíveis para propor mudanças no cenário político de representação da mulher. Porém, essas modificações só serão efetivas quando houver transformação no sistema estrutural que foi pensado para favorecer o patriarcado, caso contrário o direito de igualdade fundamentado na CF de 88 continuará sendo violado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fundamentação de que as mulheres através de sua participação ativa na sociedade têm contribuído significativamente para a produção da riqueza nacional e demais esferas da atividade social parece reforçar a ideia de que sua presença no poder lançará um olhar diferenciado sobre diversas áreas públicas. Entretanto, na prática, esse potencial da mulher parece não ser tão aceito, aproveitado e reconhecido, pois os cargos de poder são ocupados majoritariamente por homens com posturas que reforçam ainda mais as dificuldades para mulher inserir-se na política.

A literatura apontou que só o sistema de quotas adotado no Brasil não é suficiente para combater a disparidade entre homem e mulher na política porque além de existir um obstáculo institucional, com origem tanto na legislação eleitoral, quanto nas relações de poder na esfera dos partidos políticos brasileiros, ainda verifica a continuidade da violação do direito igual entre homens e mulheres que é garantido constitucionalmente.

O resultado desse trabalho demonstrou que as mulheres que mais se inserem na política tiveram uma herança familiar no poder ou tiveram inserção protagonista em movimentos e partidos. Foi possível também verificar uma baixa representatividade feminina na política e uma inserção permeada pela supremacia masculina no poder, inibida pela ideia negativa quanto a falta de preparação para ocupar espaços de decisões, pela jornada tripla de trabalho e pela violação de direito e deveres iguais entre homens e mulheres e a falta de incentivos para romper com esse paradigma de maneira que a coloque como verdadeira protagonista ou empoderada dentro desse processo.

Esses gargalos apontam para a necessidade dos partidos instigarem o empoderamento da mulher e seu envolvimento com a política de forma que ela não

apareça como figurante ou meramente para atender um percentual que é assegurado na legislação conforme apontou alguns estudos.

REFERÊNCIAS

ALVES, L.M.S.;FILHO, M.R.A. A representação política feminina na Assembleia Legislativa Piauiense (1998-2014). **Vozes, Pretérito & Devir** Ano IV, Vol. VII, Nº I (2017) Dossiê Temático: Gênero e Diversidade ISSN: 2317-1979. Disponível em: <http://revistavozes.uespi.br/ojs/index.php/revistavozes/article/view/152>. Acesso realizado em 19 de outubro de 2020.

ARAÚJO, G. S. S. De. Políticas Afirmativas para Inclusão de Mulheres no Parlamento e as perspectivas a partir das eleições de 2018 No Brasil. **Redesp**, v.3, n.2, 2019. Disponível em: <https://gabrielaraújo.com/artigosnoticias/2020/3/16/politicas-afirmativas-para-incluso-de-mulheres-no-parlamento-e-as-perspectivas-a-partir-das-eleies-de-2018-no-brasil>. Acesso realizado em 15 de jun de 2021

BARSTED, L. L. Os avanços no reconhecimento dos direitos humanos das mulheres. In: Autonomia econômica e empoderamento da mulher: textos acadêmicos. – Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2011.

BRASIL.(Constituição 1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988. [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 jun. 2021.

BRASIL. Lei n.º 9.100 Art. 11,§ 3º. Diário Oficial da União, de 02 de outubro de 1995.

BRASIL. Lei nº 12.034, de 29 de Setembro de 2009. Diário Oficial da União. Brasília, 29 de setembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

BRASIL, Lei nº 3.165, de 29 de Setembro de 2015. Diário Oficial da União. Brasília, 29 de setembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

CABO, R. Democracia paritaria y sujeto político feminista, Anales de la Cátedra Francisco Suárez, 29-44, 2002.

CHATTOPADHYAY, R; DUFLO, E. Mulheres como formuladoras de política: evidências de um experimento aleatório de políticas na Índia. **Econometrica** 72 (5),pp.1409-1443, 2004.

COSTA, A. A. As donas no poder. Mulher e política na Bahia - Salvador: NEIM/UFBA - Assembleia Legislativa da Bahia 1998.

DIAS, J; SAMPAIO, G, V. A INSERÇÃO POLÍTICA DA MULHER NO BRASIL: UMA RETROSPECTIVA HISTÓRICA. **Estudos Eleitorais**, v. 6, n. 3, set./dez. 2011.

http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/1583/2011_dias_insercao_politica_mulher?sequence=1&isAllowed=y

DANTAS, Ana Cecília de Moraes e Silva. The presence of women in the brazilian legislature: building gender equality. 2010. 129 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Jurídica) - Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2010.

DECLARAÇÃO E PLATAFORMA DE AÇÃO -IV Conferência Mundial Sobre a Mulher - Pequim, 1995. Instrumentos Internacionais de Direitos das Mulheres. Disponível em:< http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf >. Acesso em 16 de abril de 2020.

FRANÇA, L. G. A situação das mulheres na administração pública: uma aproximação ao estudo sobre a perspectiva da igualdade de gênero no Brasil. **Revista Jurídica**, 15, 275-279, 2012.

GERVÁSIO, AL.M.; ALMEIDA, J.E. Gênero, poder e subjetividade: uma análise sobre o número de mulheres em situação de privação de liberdade no Brasil. **Revista de Direito da Faculdade Guanambi**, vol. 6, núm. 2, pp. 1-22, 2019. Disponível em: <https://www.redalyc.org/jatsRepo/6080/608065718009/html/>. Acesso realizado em 18 de jun de 2021.

GROSSI, M. P, MIGUEL, S. M. Transformando a diferença: as mulheres na política. **Estudos feministas** 2º semestre 2001. Disponível em:< <http://www.scielo.br/pdf/ref/v9n1/8609.pdf>>. Acesso em 18 de Fev de 2020.

GROSSMANN, Lurdes Aparecida; NUNES, Josiane Borghetti Antonelo. A importância da participação política das mulheres para a construção de uma nova cidadania. XI Seminário internacional de demandas sociais e políticas públicas na sociedade contemporânea. VII amostra de Trabalos Jurídicos Científicos, 2014.

JARDIM, M.C. Resenha de FERREIRA, Mary. Os Bastidores da Tribuna: Mulher, Política e Poder no Maranhão. São Luís-MA, Edufma, 2013. **Cadernos Pagu** Print version ISSN 01048333. Cad. Pagu no.41 Campinas July/Dec. 2013.

LIMONGI, F.; OLIVEIRA, J.S; SCHMITT. Sufrágio universal, mas só para homens. O voto feminino no Brasil. **Revista de Sociologia e Política**, n.27, p.70, 2019.

LOPES, A. M. D'Ávila; NÓBREGA, L. N. As ações afirmativas adotadas no Brasil e no direito comparado para fomentar a participação política das mulheres. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC** 2011.

MACHADO, R. C. R.; ALMEIDA, J. T. **Mulher, Democracia e Inclusão: Em Defesa das Cotas de Candidatura e a Inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 1.256/2019.** Disponível em: <http://genjuridico.com.br/2019/03/08/mulher-democracia-inclusao-cotas-candidatura-inconstitucionalidade-pl-1256/>. Acesso realizado em 16 de jun de 2021.

MACHADO, N.R.C.; LEAL, N.A. O Lugar de Mulher é na Política? **Rev. Curso Dir. UNIFOR-MG, Formiga**, v. 6, n. 1, p. 1-11, jan./jun. 2015. Disponível em: <https://periodicos.uniformg.edu.br:21011/ojs/index.php/cursodireitouniformg/article/view/270>. Acesso realizado em 20 de maio de 2020.

MEDEIROS, M. J. P. Mulheres na política: a luta pela igualdade de gênero e representatividade no parlamento Escocês. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais - Estudos da Paz, Segurança e Desenvolvimento). Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Junho de 2018.

MENUCCI, J. M; NIELSSON, J. G. A efetividade da lei de cotas de gênero e o alargamento da participação feminina na política com vistas as eleições de 2018, **Revista de Direitos Humanos e Efetividade** | e-ISSN-252-0022 | Belém | v. 5 | n. 2 | p. 01 -21 | Jul/Dez.2019.

NETO, A.C. VIEIRA, G.O. Direito e Democracia sob a Ótica Constitucional: O fim ou o começo da História? RDFG -**Revista de Direito da Faculdade Guanambi** v. 4, n. 1, janeiro- junho 2017. Disponível em:<http://revistas.faculadeguanambi.edu.br/index.php/Revistadedireito/article/view/124/65>. Acesso realizado em 18 de junho de 2021.

OLIVEIRA, C.E.V.; AGUIAR, V.R; LOPES, M.S. A Mulher no Congresso Nacional Brasileiro: sua Participação Jurídico-Social na Política Atual. **Seminário de Direito Público** – vol. 2 2017 ISSN: 2527 – 1237. Disponível em:<http://evento.ajes.edu.br/seminario/uploads/artigos/20170921164535-9V9r.pdf>. Acesso em 18 de abril de 2020.

ONIAS, M.R.N.A.M. Políticas de igualdade de gênero da União Europeia após o Tratado de Lisboa: os desafios e as novas abordagens do poder nos casos da Grécia, da Itália e da Suécia. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) Universidade da Beira Interior Ciências Sociais e Humanas, 2019.

PIOVESAN, F. Igualdade de gênero na constituição federal: os direitos civis e políticos das mulheres no Brasil. **academia.edu**, 2008.

PINTO, C.; MORITZ, M. F. A tímida presença da mulher na política brasileira: eleições municipais em Porto Alegre (2008) **Revista Brasileira de Ciência Política**, nº 2. Brasília, julho-dezembro de 2009, pp. 61-87.

REZENDE, D. L. Mulher no Poder e na Tomada de Decisões- Documento sobre o alcance da Meta da Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher em Beijing –Berlim em 1995, Brasil, 2016. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190215_tema_g_mulher_no_poder_e_na_tomad_a_de_deciso.es.pdf . Acesso realizado em 16 de Abril de 2020.

RESENDE, R.; EPITÁCIO, S. A luta das mulheres pelo “espaço público”: notas sobre o caso do Brasil. **Interfaces Científicas - Direito** • Aracaju • V.5 • N.3 • p. 61 - 72 • Jun. 2017. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/direito/article/view/4253/2360>. Acesso realizado em set de 2021.

SA, S. I. S.; SANTOS, M. L. L. N. A Sub-Representatividade Feminina na Política e a Lei de Cotas. **Rev. Âmbito Jurídico**, 2019. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-eleitoral/a-sub-representatividade-feminina-na-politica-e-a-lei-de-cotas/>. Acesso realizado em 15 de jun 2021.

SANTOS, V.C. A luta das mulheres por mais espaço na política: eleições para vereadores em Goiânia no ano de 2016 . **Revista Mosaico**, v. 10, p. 208-216, 2017. Disponível em: <http://seer.pucgoias.edu.br/index.php/mosaico/article/view/5595/3428>. Acesso realizado em 15 de maio de 2021.

SARDENBERG, C. M.B. Conceituando “Empoderamento” na Perspectiva Feminista.In.: Transcrição revisada da comunicação oral apresentada ao I Seminário Internacional: Trilhas do Empoderamento de Mulheres – Projeto TEMPO’, promovido pelo NEIM/UFBA, em Salvador, Bahia, de 5-10 de junho de 2006. Disponível em:< <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/6848/1/Conceituando%20Empoderamento%20na%20Perspectiva%20Feminista.pdf>>. Acesso realizado e 02 de março de 2020.

SILVA, H. R. A; VASCONCELOS, V. A. A Desigualdade de Gênero na Política. **Revista Âmbito Jurídico**, 2019. Disponível em:< <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-constitucional/a-desigualdade-de-genero-na-politica/>>. Acesso realizado em 15 de jun de 2021.

TOLEDO, C. M. Q; JARDIM, N. C. A baixa representatividade feminina na política: obstáculo a ser vencido na democracia brasileira. **Rev. Fac. Dir. Uberlândia**, MG v. 47 | n. 2 | pp. 318-333 | jul./dez. 2019 | ISSN 2178-0498

União Interparlamentar. Mulheres nos Parlamentos Nacionais, em 1 de fevereiro de 2019. Disponível em: <https://www.ipu.org/our-impact/gender-equality>. Acesso realizado em abril de 2020.

União Interparlamentar (2008). Igualdade na política: uma pesquisa entre homens e mulheres nos parlamentos.

UN WOMEN (2017) *In Brief: Women’s Leadership and Political Participation*. New York: UN Women, 2017

UN WOMEN: United Nations Women (2019) *In Brief: Women’s Leadership and Political Participation*. New York: UN Women, 2019.

VEIGA, Luciana Fernandes. Em busca das razões para o voto: o uso que o eleitor faz da propaganda política. **Revista Contracampo**, 2003.

APÊNDICE

Quadro 1– Descrição das produções localizadas no Google Acadêmico

Tipo de Obra	Título	Autor (Ano)	Resultados	Recomendações/ Conclusões
1.Artigo Científico	A baixa representatividade feminina na política: obstáculo a ser vencido na democracia brasileira	TOLEDO, C.M.Q; JARDIM, N.C (2019)	O estudo mostrou que a igualdade de representação entre o homem e a mulher no Congresso nacional está intimamente ligado à efetividade dos direitos e garantias fundamentais da igualdade de gênero. Desse modo, é necessário que toda a sociedade tenha a consciência da importância da mulher num espaço igualitário de poder decisório nas Casas Legislativas. Não existirá avanço no desenvolvimento do país se a maioria da população continuar sem igualdade de voz no Parlamento ou sem oportunidade de concorrer igualmente no pleito eleitoral, devido ao histórico da vida política e social da mulher, como a ausência de espaço decisório nos partidos políticos, a própria ditadura partidária, dificuldade de captação de recursos para financiamento de campanha, diferença salarial em comparação aos homens, pouca confiabilidade da sociedade para o exercício da vida pública, tempo gasto com o comprometimento familiar, o caráter machista da sociedade, o poder pleno dos "caciques partidários".	Pondera-se que para se falar em avanço democrático é preciso eliminar a baixa representação feminina no Congresso Nacional, na composição de suas mesas diretoras e de cada Comissão, bem como nas estruturas partidárias, visando impactar positivamente na democracia interna e externa e, com isso, acredita-se que teremos claramente uma igualdade plena entre gêneros, com um avanço na democracia, pois se isso não ocorrer, certamente a mulher na política será apenas um simbolismo. Assim é preciso estimular empoderamento feminino nos partidos políticos, para ter um sistema eleitoral fortalecido.
2.Artigo científico	A importância da participação política das mulheres para a Construção de uma nova cidadania	GROSSMANN L. A; NUNES, J.B.A (2014)	O estudo analisou o histórico da participação feminina no Brasil, destacando que embora a inserção feminina já esteja prevista constitucionalmente, a exclusão das mulheres do espaço público por séculos fez com que a possibilidade de votar e ser votada não se traduzisse em uma participação política significativa delas nos Poderes, embora já se tenha avançado muito. O estudo fomentou ainda algumas questões pertinentes ao debate contemporâneo sobre a necessidade de reconstrução de um espaço público que inclua as mulheres, de forma emancipatória, solidária e igualitária na vida política, para uma nova cidadania.	A criação desta nova cidadania participativa e solidária, em que todos os cidadãos em conjunto discutam os rumos de seu país e da sociedade que almejam, passa por uma participação efetiva feminina, capaz de tornar o poder mais humanitário, e garantir a efetivação dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da cidadania, além da concretização de seus objetivos, quais sejam, de construir uma sociedade livre, justa e solidária.

3.Artigo Científico	A luta das mulheres pelo "espaço público": notas sobre o caso do Brasil	RESENDE, Roberta; EPITÁCIO, Sara (2017)	O estudo apresentou um panorama geral das conquistas das mulheres na busca pelo espaço político no Brasil, que culminaram com a adoção da política de cotas de gênero no poder legislativo e apontou a influência dos tratados e convenções internacionais na luta das mulheres por direitos iguais.	Perspectivas sexistas afirmam que a participação feminina mais numerosa no sistema parlamentar possibilitaria mudanças morais na política, capazes de construir relações mais honestas e éticas entre seus membros. Contudo, a prática política já demonstrou que essas questões são muito mais históricas e culturais do que de gênero.
4.Artigo Científico	A luta das mulheres por mais espaço na política: eleições para vereadores em Goiânia no ano de 2016	SANTOS, Valdenor Cabral (2017)	O estudo analisou as eleições para vereadores na cidade de Goiânia no ano de 2016 e constatou que a resistência por parte dos partidos e por parte dos eleitores ainda são problemas a serem resolvidos.	A pequena quantidade das mulheres entre os eleitos, ficou evidente que o processo de exclusão do espaço público para as mulheres ainda permeiam a nossa sociedade nos dias atuais.
5.Artigo Científico	A mulher no congresso nacional brasileiro: sua participação jurídico-social na política atual	OLIVEIRA; Carlos Eduardo Virgílio; AGUIAR, Vinicius Ramon; LOPES, Marina Silveira (2017)	A pesquisa aponta que como forma de auxiliar o acesso da mulher ao meio político, o poder Legislativo através de algumas leis de incentivo, buscou fixar alguns critérios mínimos para melhor igualar homens e mulheres nos pleitos políticos. Dessa forma, o processo de inserção da mulher na política sofreu um notável avanço no que diz respeito ao seu acesso aos partidos políticos, ao horário gratuito no rádio e televisão auxiliando assim, o aumento percentual da mulher na esfera política.	Verificou-se ainda que a proporcionalidade entre mulheres e homens no Congresso Nacional está longe de ser o real reflexo da sociedade, e mesmo com as políticas de inclusão, a realidade representativa só irá mudar a partir do momento de uma mudança generalizada no comportamento e na forma de pensar da sociedade.
6.Dissertação de mestrado	A presença da mulher no legislativo brasileiro: construindo a igualdade de gênero	DANTAS, Ana Cecília de Moraes e Silva (2010)	A maior participação das Mulheres na vida pública não é capaz por si só, de mudar o quadro das formas tradicionais de poder associadas ao machismo. Não é possível alterar as relações sociais se não modificarmos as relações íntimas. Contudo, acreditamos que o empoderamento das mulheres seja um dos instrumentos capazes de dar-lhes a força para efetuar as mudanças.	Em suma o estudo afirma que é a inclusão das mulheres em todo espaço que pode mudar o modo como são vistas na sociedade tanto pelos outros como por si mesmas ,e, em consequência, construir a igualdade material a que todos temos direito.
7.Artigo Científico	As ações afirmativas adotadas no Brasil e no direito comparado para fomentar a participação política das mulheres	LOPES, A.M.Ana D'Ávila NOBREGA, L. N. (2011)	As ações afirmativas não são mais entendidas como meras medidas estatais de encorajamento para a promoção da igualdade de grupos minoritários. De acordo com a moderna teoria das ações afirmativas, estas podem ser definidas como instrumentos temporários, públicos ou privados, que objetivam concretizar o princípio da igualdade substancial ou material, convertendo o conteúdo volátil do princípio em	O estudo conclui que para que haja democracia plena é preciso democratizar a vida social, alargando-se os mecanismos de participação e controle. É preciso que as responsabilidades com os destinos sociais e com a vida privada sejam isonomicamente compartilhadas entre mulheres e homens, para

			uma intervenção efetiva na realidade.	que assim, haja um efetivo compartilhamento do poder de decisão.
8.Artigo Científico	A efetividade da lei de cotas de gênero e o alargamento da participação feminina na política com vistas as eleições de 2018	MENUCCI, J. M; NIELSSON, J. G. (2019)	A pesquisa realizada demonstra que não basta adentrar na política, mais do que participar desse núcleo, é imperioso ter representatividade na participação buscando demandas femininas.	Conclui-se que a Lei de Cotas vem auxiliando a entrada da mulher na política, contudo, ainda há uma fraca participação e uma frágil representação.
9. Artigo Científico	Paradoxos da participação política da mulher no Brasil	PINTO, C.R.J. (2001)	Existe uma imensa diversidade da organização das mulheres no Brasil e a sua real e potencial capacidade de intervenção no processo político. Se, por um lado, as ONGs formadas por mulheres altamente profissionais e especializadas influenciam diretamente parlamentares e atuam junto aos ministérios, no sentido da implementação de políticas públicas, por outro, 800 grupos de mulheres reunidos conseguem votar uma plataforma para os candidatos em uma eleição. Pode-se afirmar que há uma capilaridade nesse processo participativo que em muito extrapola os limites dos espaços tradicionais da participação política e tende a agir no sentido de pressionar o último.	É possível concluir que existe uma interessante dinâmica no que se chama de participação política da mulher no Brasil, que ao mesmo tempo apresenta aspectos inovadores e revela os estrangulamentos enfrentados por novos sujeitos políticos, como as mulheres, no jogo político institucional.
10.Artigo Científico	Em busca das razões para o voto: o uso que o eleitor faz da propaganda política	VEIGA, Luciana, Fernandes (2003)	O trabalho apontou que o eleitor age de forma racional no sentido de que ele busca maximizar os seus ganhos futuros ao elaborar a sua preferência sobre o voto. Ele raciocina sobre os candidatos, os partidos, o cenário político no momento da disputa para tentar "adivinhar" qual daqueles candidatos caso eleito melhor representará os interesses dos eleitores.	Por fim conclui que o eleitor/a seleciona e processa as mensagens veiculadas pelas propagandas a partir de seu estoque de conhecimentos e de seus valores. Ao obterem maiores informações, as pessoas comuns ficam mais seguras sobre a decisão e suprem assim a uma demanda ao nível de personalidade.
11.Artigo Científico	Transformando a diferença: as mulheres na política.	GROSSI, M.P; MIGUEL, S.M (2001)	Entre as explicações para ineficácia das leis de cotas o estudo menciona a resistência dos partidos e a dita "questão cultural", com a internalização, pelas próprias mulheres, de que o mundo político não seria o lugar delas. Entre as questões levantadas como "culturais", falou-se muito no medo masculino de que as mulheres passem a ocupar seus espaços.	O estudo traz vários apontamentos e dentro do eixo Poder e Sensibilidade consta que para muitas, uma das "vantagens" da entrada das mulheres no espaço da política seria a sua capacidade, senão de transformar a chamada "política dura" (hard), em "política leve" (soft), pelo menos de suavizá-la, a partir da sua tão decantada "sensibilidade".

12. Artigo Científico	Sufrágio universal, mas só para homens. O voto feminino no Brasil	LIMONGI, F.; OLIVEIRA, J.S.; SCHMITT (2019)	O estudo aponta a trajetória da concessão e expansão dos direitos políticos às mulheres no Brasil. O foco recai sobre as regras eleitorais e argumentos mobilizados em contextos deliberativos que trataram do exercício dos direitos políticos das mulheres.	Ademais o trabalho aponta que as deliberações legais do período em que mulher não tinha direito a ter vez e voz foram construídas para preservar a autoridade masculina, gerando desigualdade política de gênero.
13. Artigo Científico	Os bastidores da tribuna: mulher, política e poder no Maranhão	JARDIM, M.C (2013)	Na resenha crítica do livro de Merry Ferreira é possível extrair que o cenário do poder (sobretudo no Estado do Maranhão, mas não somente) ainda é dominado por homens, brancos, com formação superior e de origem social média ou rica. Para Mary, a ausência das mulheres nos espaços decisórios, coloca em cheque a tão propalada democracia liberal. Assim, a autora fornece em seu trabalho elementos concretos para a atualização do debate em torno da questão de gênero.	Ademais a autora conclui que mesmo que as cotas não garantam às mulheres real acesso ao poder, esse dispositivo traduz o reconhecimento das desigualdades de gênero, da exclusão histórica das mulheres. Portanto, trata-se de uma importante estratégia já que, antes de tudo, revela discursos historicamente eufemizados pela dominação masculina e pela violência simbólica dela resultante.
14. Artigo Científico	A inserção política da mulher no Brasil: uma retrospectiva histórica	DIAS, J; SAMPAIO, V.G (2011)	A participação da mulher nos espaços públicos em quantidade compatível com o número de cidadãos e eleitoras brasileiras e em qualidade representativa da diversidade de interesses desse grupo depende não só da formulação de leis e políticas que lhes asseguram direitos e garantias, já que, como visto, a isonomia formal em muito se distancia da isonomia material. Depende, sim, de mudanças estruturais na sociedade brasileira, que permitam a inserção profissional de mulheres no mercado de trabalho em condições competitivas em relação aos homens.	As mulheres são uma minoria social, porque ainda estão sujeitas à discriminação no mercado de trabalho, na vida política e social e mesmo na esfera privada do seu lar e de suas relações pessoais
15. Artigo científico	A tímida presença da mulher na política brasileira: eleições municipais em porto alegre (2008)	PINTO, C; MORITZ, M.F (2009)	Verificou a presença de candidatas fortes, com possibilidades reais de vitória, mulheres que construíram suas vidas políticas dentro dos partidos. Isto é, pois, um indicativo importante de mudança no padrão do comportamento eleitoral no Rio Grande do Sul, estado sempre bastante reticente a votar em mulheres. Mas talvez essa seja a única grande mudança possível de observar nas candidaturas analisadas, no que concerne ao papel da mulher na política.	É possível concluir com base no material empírico analisado que a mulher foi a grande ausente no discurso da campanha veiculada na televisão.

16. Artigo científico	O lugar da mulher é na política?	MACHADO, N.R.C; LEAL, N.A (2015)	A abstinência feminina com relação às questões políticas guarda estrita relação com fatores histórico-culturais. Embora a visão social sobre a mulher tenha se desenvolvido, não se pode dizer que esta alcançou o desejável. O ranço machista existente dificulta a evolução do pensamento, bem como a concretização da igualdade de gêneros, inclusive na política. A criação de uma mentalidade segundo a qual devam ser destinadas às mulheres apenas atividades relacionadas à família ou ao lar, criou raízes e condiciona o pensamento de muitos, inclusive das próprias mulheres que veem essa segregação como algo natural.	As causas da sub-representação da mulher na política são mais complexas do que apenas o desenrolar histórico. Abarcam outras questões, entre elas a apatia em relação à política existente no senso comum.
17. Artigo científico	A representação Política feminina na Assembleia Legislativa Piauiense (1998-2014)	ALVES, L.M.S; FILHO, M.R.A (2017)	Através da análise, verificou que a participação das mulheres para o Parlamento Estadual Piauiense ainda é tímida e pequena e que a conquista por maior representatividade de mulheres na política exige muito mais do que um cumprimento de ações afirmativas.	É válido lembrar que a aprovação da política de cotas e sua implantação é, em si, um fato positivo, pois possibilita tornar visível na agenda político eleitoral a sub-representação das mulheres e estabelecer responsabilidades partidárias quanto à alteração deste quadro.
18. Artigo Científico	Democratizando a Democracia: a participação Política das mulheres no Brasil	NÓBREGA. L.N, LOPES, A.M. Davila (S/Ano)	O estudo mostra que há um grande descompasso entre a participação política das mulheres nos espaços formais e a atuação delas nos espaços informais de poder. Em outras palavras, os índices de participação das mulheres no Executivo e no Legislativo não refletem a sua importância na sociedade, seja como líderes em associações de bairro, seja como presidentes de ONGs, seja como sindicalistas, ou, ainda, como donas de casa, que, no seu anonimato, recriam uma nova relação com o mundo e com a sociedade em que vivem	Conclui que para superação das desigualdades constatadas, é necessário estabelecermos novas políticas públicas ampliar o debate acerca do processo de Reforma do Sistema Político para além da reforma eleitoral, ou seja, para além da democracia representativa.

19. Artigo Científico	A situação das mulheres na administração Pública: uma aproximação ao estudo sobre a perspectiva da igualdade de gênero no Brasil	FRANÇA, L.G.(2012)	O estudo destaca que não há no ordenamento jurídico brasileiro leis específicas que estipulem um tratamento diferenciado na criação de cargos para as mulheres, nem no setor público, nem no privado, capazes de assegurar uma maior equidade de gênero na proporcionalidade de vagas para homens e mulheres. É certo que o grande avanço da legislação brasileira ocorre na fixação de preceitos que asseguram a maior igualdade de homens e mulheres nas quotas eleitorais dos partidos políticos, provocando assim uma maior participação feminina na disputa de cargos eletivos.	Ademais o artigo aponta que os processos nos quais as novas políticas governamentais e legislativas do Brasil poderão ser responsáveis por gerar melhoras na situação das mulheres no mercado laboral, incluindo a igualdade de gênero como uma política pública afirmativa, e de inclusão, não apenas dentro de uma perspectiva de gênero como também fruto de uma série de medidas de cunho sociais frente aos direitos humanos.
20. Artigo Científico	Igualdade de gênero na constituição federal: os direitos civis e políticos das mulheres no Brasil	PIOVESAN Flávia (2008)	Destaca-se que, no campo dos direitos políticos e dos direitos civis, as inovações legislativas asseguradoras da equidade de gênero advieram fundamentalmente da capacidade de articulação e mobilização do movimento de mulheres.	O estudo reitera que o maior desafio é introjetar e propagar os valores igualitários e democratizantes consagrados na Constituição e nos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos das mulheres, compondo um novo paradigma, emancipatório, capaz de assegurar o exercício da cidadania civil e política das mulheres brasileiras.

Fonte: Dados da pesquisa, Brasil, 2020.